

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

**D E C R E T O Nº 2378, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.929.923,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.929.923,00 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|-----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 151011339115037590 - SECULT | 0101  | 449051              | 1.626.683,00 |
| 291012678214867505 - SETRAN | 0101  | 444042              | 1.118.240,00 |
| 462021312212974668 - FCP    | 0101  | 339030              | 185.000,00   |
| TOTAL                       |       |                     | 2.929.923,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|-----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 071011545114897645 - SEDOP  | 0101  | 449051              | 1.118.240,00 |
| 151011339115037591 - SECULT | 0101  | 449051              | 1.626.683,00 |
| 462021312212978338 - FCP    | 0101  | 339039              | 185.000,00   |
| TOTAL                       |       |                     | 2.929.923,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**\*Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.980, de 24/05/2022.**

**D E C R E T O Nº 2379, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.015.599,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.015.599,95 (Dezoito Milhões, Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                     | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|----------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 071011545114897645 - SEDOP | 0331  | 449051              | 11.306.327,45 |
| 071011569514987658 - SEDOP | 0301  | 444042              | 119.500,00    |
| 271011812615088238 - SEMAS | 0316  | 449052              | 117.317,50    |
| 852010612212978338 - CPC   | 0301  | 339039              | 6.472.455,00  |
| TOTAL                      |       |                     | 18.015.599,95 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 2380, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.625.969,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.625.969,78 (Sete Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                               | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|--------------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 181011412212978338 - SEJUDH          | 0101  | 339039              | 2.000.000,00 |
| 291012678214867505 - SETRAN          | 0101  | 444042              | 852.957,67   |
| 311010618215027563 - CBM             | 0101  | 449052              | 630.000,00   |
| 452012633112978311 - AGTRAN          | 0101  | 339046              | 76.600,00    |
| 532012212212978339 - IOE             | 0261  | 319011              | 600.000,00   |
| 691012369514988383 - SETUR           | 0101  | 339039              | 1.000.000,00 |
| 901011012212978339 - FES             | 0103  | 319016              | 330.000,00   |
| 901011030115078874 - FES             | 0103  | 334181              | 400.000,00   |
| 901011030215078289 - FES             | 0103  | 444042              | 1.561.412,11 |
| 911010412212978339 - SEPLAD          | 0101  | 339036              | 150.000,00   |
| 961011112615088238 - NGPMCREDCID-ADM | 0101  | 339040              | 25.000,00    |
| TOTAL                                |       |                     | 7.625.969,78 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                               | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|--------------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 011030103114968973 - RTP Pará        | 0101  | 339039              | 200.000,00   |
| 011030103114968976 - RTP Pará        | 0101  | 339039              | 480.000,00   |
| 011030112214968974 - RTP Pará        | 0101  | 339036              | 50.000,00    |
| 011030112214968975 - RTP Pará        | 0101  | 339039              | 50.000,00    |
| 011030112214968975 - RTP Pará        | 0101  | 449052              | 50.000,00    |
| 071011569514987658 - SEDOP           | 0101  | 449051              | 1.000.000,00 |
| 071011581114997659 - SEDOP           | 0101  | 449051              | 174.717,67   |
| 151011339115037590 - SECULT          | 0101  | 449051              | 78.240,00    |
| 181011412212978338 - SEJUDH          | 0101  | 449052              | 2.000.000,00 |
| 281010460814918715 - NGPR            | 0101  | 449052              | 26.600,00    |
| 532012212615088238 - IOE             | 0261  | 339040              | 300.000,00   |
| 532012213115088233 - IOE             | 0261  | 339039              | 300.000,00   |
| 691012369514988379 - SETUR           | 0101  | 339039              | 200.000,00   |
| 702012266114987655 - CODEC           | 0101  | 449051              | 200.000,00   |
| 901011012212978338 - FES             | 0103  | 449052              | 1.561.412,11 |
| 901011030115078874 - FES             | 0101  | 334181              | 330.000,00   |
| 901011030215078289 - FES             | 0103  | 449051              | 400.000,00   |
| 911010412212978338 - SEPLAD          | 0101  | 339036              | 150.000,00   |
| 922012060914918707 - ADEPARÁ         | 0101  | 339039              | 50.000,00    |
| 961011112212978338 - NGPMCREDCID-ADM | 0101  | 339039              | 25.000,00    |
| TOTAL                                |       |                     | 7.625.969,78 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 803763**